

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1223 de 18/07/1997

**L E I Nº 5073/97**  
**de 17 de julho de 1997**

Autoriza o Poder Executivo a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O convênio será firmado entre as partes, considerando os termos e parâmetros descritos no Decreto Estadual nº 40.103, de 25.05.95.

Art. 2º. Firmado o convênio, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações, bem como os instrumentos de re-ratificação que se fizerem necessários, para o bom e fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- receber repasses financeiros; e
- II- abrir crédito especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos.

Art. 4º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cont. da lei nº 5073/97 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de julho de 1997.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Eutálio J. Porto de Oliveira  
Consultor Legislativo

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de  
julho do ano de mil novecentos e noventa e sete.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos